



Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 11 ENT.: 11 PROC. N.º:	03/01/2014

ASSUNTO: RESPOSTA A PERGUNTA N.º 134/XII/3.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 928, de 02 de janeiro, remetido pelo Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dr<sup>a</sup> Maria Teresa da Silva Morais

**N/ Referência**

Pg. 928.02/01/2014 (134)

**Assunto:** Resposta à pergunta n.º 134/XII/3.<sup>a</sup> - “Falta de docentes e desrespeito pelos alunos com necessidades especiais do Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro”.

---

Em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pela Senhora Deputada Rita Rato do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de transmitir, relativamente às várias questões aí inscritas, os seguintes esclarecimentos:

- i. No presente ano letivo foram apresentados aos serviços competentes do MEC pedidos de colocação de docentes de Educação Especial relacionados com os grupos de recrutamento 910 e 930, cuja análise se pautou pelo equilíbrio entre as necessidades educativas especiais dos alunos, o respetivo apoio previsto no Decreto-Lei n.º 3/2008 e a gestão rigorosa dos recursos já disponibilizados;
- ii. No caso particular do AE em apreço, o órgão de gestão solicitou a colocação de 11 (onze) docentes do grupo de recrutamento 910, a acrescentar aos 12 (doze) lugares aprovados em rede para o ano letivo 2013/2014;
- iii. Atento o pedido efetuado foi autorizada a contratação de mais 1 (um) docente do grupo de recrutamento 910, o qual ficou a dispor de 13 (treze) docentes para garantir a resposta educativa 104 alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 3/2008.
- iv. Acrescente-se que a gestão rigorosa e objetiva destes recursos a realizar pelas escolas, tendo em conta as reais necessidades educativas dos alunos, cuja intervenção se situa ao nível da prestação de apoios altamente especializados nas situações identificadas no quadro da deficiência e/ou incapacidade graves, contribuirá para o atendimento de qualidade previsto no Decreto-Lei n.º 3/2008.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Vasco  
Paulo Lince  
de Faria

Assinado de forma digital por  
Vasco Paulo Lince de Faria  
DN: c=PT, o=Ministério da  
Educação e Ciência,  
ou=Gabinete do Ministro da  
Educação e Ciência, cn=Vasco  
Paulo Lince de Faria  
Dados: 2014.01.03 09:43:59 Z